



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

Ata da nonagésima segunda sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. Às treze horas e quinze minutos do dia onze de novembro de mil novecentos e oitenta e seis (11.11.1986), nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores: Desembargador Presidente, Pedro Ribeiro Malta e Desembargador Vice-Presidente, Gabriel Lúcia Cavalcanti; Juiz Federal, Doutor José Baptista de Almeida Filho; Juizes de Direito: Doutor Francisco Rodrigues dos Santos e Doutor Eterio Ramos Galvão Filho; Jurista: Doutor Edmíl da Boa Viagem Domingues da Silva; e a Procuradora Regional Eleitoral, Doutora Eliane de Albuquerque Oliveira Recena, comigo, Marcelo Russell Wunderley, Diretor-Geral da Secretaria, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, S.Exa.o Desembargador Presidente passou a leitura do seguinte expediente: - OFÍCIO 345/86, de 23.7.1986, subscrito pelo Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe, comunicando que aquela edilidade aprovou requerimento mandando inserir na ata de reuniões voto de congratulações com este TRE pela criação da 127ª Zona - São Lourenço II. DESPACHO: "Lido em sessão. Arquive-se." OFÍCIO CM/00611/86, de 24.10.86, subscrito pelo 1º Secretário da Câmara Municipal de Casa Branca, informando que aquele sodalício aprovou requerimento verbal de Vereador, através do qual cumprimenta a Presidência deste TRE pela excelente atitude tomada em não permitir que no horário gratuito de propaganda eleitoral sejam emitidos ataques pessoais. DESPACHO: "Lido em sessão. Arquive-se." OFÍCIO do Juiz Eleitoral da 71ª Zona, relatório das atividades diversas daquele Juizo. DESPACHO: "Lido em sessão. Arquive-se." Requerimento do candidato do PSC, TÉOFILO DA SILVA pedindo cancelamento da sua candidatura. DESPACHO: Unanimemente foi deferida a desistência, fazendo-se as comunicações necessárias. Relatou, a seguir, o Juiz, Dr. Eterio Ramos Galvão Filho Representação formulada por José Marcos de Carvalho Filho. Apos o relatorio, usou da palavra o Dr. João Humberto Martorelli, da FPP, que suscitou uma questão de ordem, para que lhe seja dada vista dos autos, no prazo legal. Usaram ainda da palavra o Dr. Isaac Pereira da Silva, da FD, e o advogado signatário da representação. DECISÃO: Com relação à questão de ordem, por maioria de votos, rejeitou-se a questão de ordem, arguida pelo advogado da FPP, contra o voto do Juiz, José Baptista de Almeida Filho. A Dra. Eliane Recena, Procuradora Regional, emitiu oralmente o seu parecer, opinando pela improcedência do pedido, face à impossibilidade de se apurar, de plano, a quem cabe a responsabilidade pela publicação. DE-



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

47. CISÃO: Por maioria de votos, julgou-se improcedente a re-
 48. clamação, contra o voto do Juiz Edmír Domingues, encami-
 49. nhando-se os autos ao Ministério Público, para apurar a
 50. responsabilidade sobre a desobediência. Com a palavra o Ju-
 51. iz Dr. José Baptista de Almeida Filho, relatando o feito
 52. adiante descrito: PROCESSO nº 2425/86, Classe VI. O Presi-
 53. dente do Diretório Municipal do PMDB em Ribeirão recorreu
 54. da decisão que não admitiu a relocalização das seções
 55. 83ª, 84ª, 85ª e 86ª da 28ª Zona Eleitoral em Ribeirão, pelos
 56. motivos que expõe. DECISÃO: Por maioria de votos, não se co-
 57. nheceu do recurso, pela preclusão da reclamação, contra os
 58. votos do Juiz Relator e do Des. Gabriel Lucena Cavalcanti.
 59. O Desembargador Presidente leu o ATO 80/86, contendo modi-
 60. ficações em algumas Juntas Eleitorais do Estado. Aprovadas
 61. as substituições, por unanimidade de votos. Nada mais ha-
 62. vendo a tratar foi encerrada a sessão, do que, para cons-
 63. tar, eu, *Mario Alman*, Diretor-Geral da Se-
 64. cretaria mandei lavrar a presente que vai devidamente as-
 65. sinada.

Alman
Icor Santo
Edmír
AP
Eduardo
Elton
Elton